



Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94): “Art. 69. ... § 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário.”

Conselho Seccional - Acre

Acre, data da disponibilização: 09/08/2023

ADMINISTRATIVO

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 23/2023

O PRESIDENTE DA SECCIONAL DO ACRE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a realização de extensa agenda de eventos multitemáticos pela Seccional Acre, através de suas Direções, Coordenações e Comissões, bem como, corroborado pela importância do fomento ao desenvolvimento pessoal e profissional da advocacia,

CONSIDERANDO a possibilidade de a OAB Acre ser patrocinada por entidades privadas e por sociedades de advocacia,

R E S O L V E:

Art. 1º. A Seccional Acre da OAB, poderá ser patrocinada empresas ou por sociedades de advocacia com sede no Estado do Acre ou que, se estabelecidas suas matrizes em outra unidade da federação, detenha inscrição suplementar nesta Seccional, observando as seguintes condições:

I – O evento não poderá ter um único patrocinador;

II – Não podem figurar como patrocinadores sociedades de membros de comissões envolvida na organização dos eventos ou membros da Diretoria da OAB ou da CAAAC;

III – A logomarca das sociedades patrocinadoras poderá ser divulgada no material do evento ou na publicação, desde que de forma moderada e dentro dos padrões permitidos pela Resolução CFOAB nº 205/2021;

IV – É vedado o patrocínio por sociedade cujos membros tenham sofrido pena disciplinar, salvo se reabilitados;

V – É vedada a indicação pelos patrocinadores de palestrantes e demais membros de mesas de eventos.

Art. 2º. Poderá a Seccional receber patrocínios de pessoas jurídicas de direito privado não previstas no artigo anterior, observando as seguintes condições:

I – A pessoa jurídica terá acesso ao local do evento para apresentação de seus produtos ou serviços, o fazendo de maneira sóbria e sem projeção de material de áudio, sendo possível a apresentação de vídeos sem sonorização;

II – A pessoa jurídica patrocinadora poderá entregar materiais impressos e brindes, desde que não apresentem objetos relacionados a escritórios de advocacia.

Art. 3º. O patrocínio objeto desta Resolução poderá ser ofertado diretamente ao evento ou ao fundo de patrocínio, podendo ser utilizado a critério da Diretoria da Seccional.

Art. 4º. Será publicado edital permanente para chamamento público de sociedades de advocacia e empresas que tenham interesse em patrocinar eventos e publicações da OAB Acre e das Subseções, nos termos do anexo único desta Resolução.

Art. 5º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Seccional.

Art. 6º. Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 09 de agosto 2023.

Rodrigo Aiache Cordeiro

Presidente da OAB/AC

ANEXO ÚNICO

RESOLUÇÃO 23/2023

EDITAL DE CHAMENTO PÚBLICO DE PATROCINADORES (ESCRITÓRIOS DE ADVOCACIA E EMPRESAS PRIVADAS) PARA EVENTOS E PUBLICAÇÕES DA OAB ACRE E DAS SUBSEÇÕES

A ORDEM DOS ADVOCADOS DO BRASIL – SECCIONAL ACRE, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, torna público que estarão abertas, para sociedades de advocacia e pessoas jurídicas de direito privado, as inscrições para formação do quadro de patrocinadores para eventos e publicações, mediante as disposições contidas neste edital.

PREÂMBULO

A OAB Acre realiza centenas de eventos e publicações científicas e culturais a cada ano, reunindo milhares de pessoas, notadamente profissionais da advocacia, estudantes, servidores públicos e entusiastas.

Nesse sentido, visando ampliar o alcance de tais eventos e publicações, estas são disponibilizadas aos interessados a custos subsidiados ou com isenção total, sendo necessária a busca de patrocinadores com o objetivo de viabilizar os eventos financeiramente.

O Código de Ética e Disciplina da OAB autoriza o patrocínio de eventos e publicações científicas e culturais por escritórios de advocacia, o que, no âmbito da OAB Acre, está disciplinado pela Resolução de Diretoria 03/2023.

OBJETIVO

O objetivo do presente edital é credenciar sociedades de advocacia com matriz no Estado do Acre e pessoas jurídicas de direito privado, para patrocinarem eventos e publicações de natureza científica ou cultural a partir de um dos planos de patrocínio seguir descritos.

PLANOS DE PATROCÍNIO DISPONÍVEIS

As sociedades de advocacia interessada poderão eleger um dos seguintes planos de patrocínio:

Patrocínio Amplo: Consiste na aquisição de quotas de patrocínio para utilização, a critério da OAB Acre, em eventos e publicações da Seccional ou das suas Subseções. Para cada quota adquirida o escritório patrocinador fará jus às contrapartidas no evento em que forem utilizados os recursos;

Patrocínio Específico: Consiste na aquisição de quotas de patrocínio para certo evento ou publicação, com as contrapartidas publicitárias sendo direcionadas a apresentação no evento patrocinado.

As quotas de patrocínio são assim classificadas para os escritórios de advocacia:

Pequeno Evento: Destinada a eventos planejados para até 50 pessoas:

Valor do patrocínio: R\$ 1.000,00 (um mil reais);

Contrapartida: divulgação da logomarca do escritório de advocacia nos espaços do evento, restrito a um banner, com metragem de até 1.50X1,0, ou em proporcionalidade média de até 1,5m², e no material do evento e três inscrições no evento.

Médio Evento: Destinada a eventos planejados para entre 51 e 150 pessoas;

Valor do patrocínio: R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais);

Contrapartida: divulgação da logomarca do escritório de advocacia ou da publicidade da empresa nos espaços do evento, restrito a dois banners, com metragem de até 1.80X1,0, ou em proporcionalidade média de até 2m², e no material do evento e cinco inscrições no evento.

Grande Evento: Destinada a eventos planejados para entre 151 e 300 pessoas;

Valor do patrocínio: 2.900,00 (dois mil e novecentos reais);

Contrapartida: divulgação da logomarca do escritório de advocacia ou da publicidade da empresa nos espaços do evento, restrito a até três banners, com metragem de até 1.80X1,2m, ou em proporcionalidade média de até 2m², e no material do evento e sete inscrições no evento.

Evento Especial: Destinada a eventos especiais, ou grupo de eventos, assim definidos pela Diretoria da Seccional ou pelas Subseções, cujos valores e contrapartidas serão definidos caso a caso.

As quotas de patrocínio são assim classificadas para pessoas jurídicas de direito privado (empresas não jurídicas):

Pequeno Evento: Destinada a eventos planejados para até 50 pessoas:

Valor do patrocínio: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

Contrapartida: divulgação da publicidade da empresa nos espaços do evento, restrito a um banner, com metragem de até 1.80X1,20m, ou em proporcionalidade média de até 1,5m², e no material do evento e três inscrições no evento.

Médio Evento: Destinada a eventos planejados para entre 51 e 150 pessoas;

Valor do patrocínio: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);

Contrapartida: divulgação da publicidade da empresa nos espaços do evento, restrito a dois banners, com metragem de até 1.80X1,0, ou em proporcionalidade média de até 2m², e no material do evento e cinco inscrições no evento e espaço de até 7m² para instalação de estande.

Grande Evento: Destinada a eventos planejados para entre 151 e 300 pessoas;

Valor do patrocínio: 6.000,00 (seis mil reais);

Contrapartida: divulgação da logomarca do escritório de advocacia ou da publicidade da empresa nos espaços do evento, restrito a até três banners, com metragem de até 1.80X1,2m, ou em proporcionalidade média de até 2m², e no material do evento e sete inscrições no evento e espaço de até 15m² para instalação de estande.

Evento Especial: Destinada a eventos especiais, ou grupo de eventos, assim definidos pela Diretoria da Seccional ou pelas Subseções, cujos valores e contrapartidas serão definidos caso a caso.

PERÍODO DE INSCRIÇÃO

4.1 Os interessados deverão consignar sua intenção de patrocínio através de correspondência eletrônica para o endereço de e-mail: parceria@oabac.org.br, contendo as seguintes informações:

Razão Social e cadastro Nacional de Pessoa jurídica (CNPJ);

Nome do advogado responsável pela sociedade;

Endereço completo;

Telefone para contato;

E-mail;

Plano e quota de patrocínio eleitos;

Quantidade de quotas que pretende adquirir.

A Diretoria da Seccional determinará a preferência do patrocinador caso seja necessária limitação de participantes em razão de excessivo número de interessados.

5.CONDIÇÕES GERAIS

5.1 A imagem do patrocinador, ofertada como contraprestação pelo patrocínio, deverá atender simultaneamente ao Código de Ética e Disciplina e ao provimento 94/2000 do Conselho Federal da OAB, especialmente no que se refere a publicidade profissional e consequente necessidade de discrição e sociedade, sob pena de ser rejeitada.

5.2 Ao aderir ao chamamento, ficam cientes os pretensos patrocinadores de que os eventos e publicações patrocinados têm caráter científico e cultural e que toda a publicidade de sociedade de advocacia a ser veiculada durante o evento terá caráter meramente informativo, sem propósito de promoção pessoal ou profissional.

5.3 Não serão aceitas inscrições individuais de advogados.

Rio Branco - AC, 09 de agosto de 2023.

Rodrigo Aiache Cordeiro

Presidente da OAB/AC

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-